



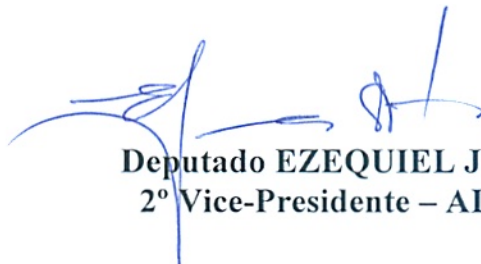
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

MENSAGEM Nº 298/2018-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO comunica a Vossa Excelência que promulgou, nos termos dos §§ 5º e 7º do artigo 42 da Constituição Estadual, a Lei Complementar nº 998, de 3 de outubro de 2018, que “Acrescenta o artigo 10-A a Lei Complementar nº 366, de 06 de fevereiro de 2007 e revoga a Lei Complementar nº 527, de 06 de outubro de 2009”, e encaminha cópia em anexo para a devida publicação no Diário Oficial do Estado.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 3 de outubro de 2018.



Deputado EZEQUIEL JÚNIOR
2º Vice-Presidente – ALE/RO

RECEBIDO NA DITEL
Em 30/10/2018
Horas 09:39
Por: Elisângela





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

LEI COMPLEMENTAR Nº 998, DE 3 DE OUTUBRO DE 2018.

Acrescenta o artigo 10-A a Lei Complementar nº 366, de 06 de fevereiro de 2007 e revoga a Lei Complementar nº 527, de 06 de outubro de 2009.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia decretou, e eu, nos termos dos §§ 5º e 7º do artigo 42 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica acrescentado o artigo 10-A, a Lei Complementar nº 366, de 06 de fevereiro de 2007, que “Dispõe sobre os serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Rondônia, o regime de concessão e autorização dos serviços, a concessão de terminais rodoviários e dá outras providências, com a seguinte redação:

“Art. 10-A. Ficam isentos de pagamentos de qualquer tipo de taxa e emolumentos as transportadoras contratadas para o transporte de estudantes universitários, e serviços de transporte de passageiros com fins religiosos.”

Art. 2º. Fica revogada a Lei Complementar nº 527, de 06 de outubro de 2009, que “Acrescenta parágrafo único no artigo 10 da Lei Complementar nº 366, de 06 de fevereiro de 2007.”

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 3 de outubro de 2018.

Deputado EZEQUIEL JÚNIOR
2º Vice-Presidente – ALE/RO

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br

